

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

= EDITAL Nº 001/2022 =

O município de Bariri, através da Diretoria de Saúde torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o emprego de **Terapeuta Ocupacional e Auxiliar Odontológico**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento

1.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri Estado de São Paulo, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.6. O presente é para preenchimento de vagas temporárias, e a duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme legislação vigente.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	15 de julho de 2022
Inscrições	16 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022 , no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br
Publicação da Classificação	05 de agosto de 2022 , no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br

Final	
Entrega de Recursos	05 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2022
Julgamento dos Recursos	10 de agosto de 2022
Convocação dos aprovados	12 de agosto de 2022 no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo é constituído de um processo de avaliação de formação acadêmica, qualificação e vínculo profissional, aferidos por meio de pontuação, conforme Anexo IV, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Diretoria de Serviços de Saúde.

3.2. Os empregos, número de vagas e vencimento básicos são:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Terapeuta Ocupacional	30	01	R\$ 3.376,19
Auxiliar Odontológico	40	01	R\$ 1.321,05

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deve:

- ser brasileiro nato, naturalizado;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ter capacidade para os atos da vida civil nos termos do código civil;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do emprego a que se candidatar;
- ter disponibilidade para o exercício do emprego, conforme a respectiva carga horária semanal;

4.2. A inscrição do candidato é feita através do site do município de Bariri, a saber: <http://www.bariri.sp.gov.br>.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I deste edital;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso.
- Cópia de Certificado de Curso Especialização e Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado, se houverem.

4.4. As inscrições serão realizadas do dia 16 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, exclusivamente pelo site da Prefeitura: <http://www.bariri.sp.gov.br>

4.4.1. Para a confirmação da inscrição, deverão ser encaminhados os documentos do candidato, exigidos no presente edital para inscrição, ao e-mail rh3@bariri.sp.gov.br, com a identificação do candidato e identificação da inscrição, no mesmo prazo previsto para a inscrição.

4.5. Para o emprego de Terapeuta Ocupacional deverá ser apresentada cópia do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

4.6. Após a conclusão da inscrição é vedado incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.7. A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição, bem como, no momento da contratação temporária, através de diploma devidamente registrado no MEC.

4.7.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.7.2. Os certificados, dos cursos de aprimoramento e extensão, deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

4.8. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas para o cargo a que concorrem.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999.

5.3. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, até três dias úteis após o término do prazo de inscrição, laudo médico atestando a espécie,

grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.6. O candidato com deficiência que, no momento exato do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência se aprovado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

5.8. Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de cinco vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 5.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

5.9. Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.11. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS

6.1. As Formações Acadêmicas exigidas para o exercício do emprego constam do Anexo III, conforme legislação vigente.

6.2. A pontuação dos Títulos e Qualificação Profissional serão aferidos conforme barema do Anexo IV.

6.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.4. Caso haja igualdade de pontuação na soma dos Títulos, o desempate se dará:

6.4.1. pelo maior tempo de vínculo de serviço na função, devidamente comprovado.

6.4.2. persistindo o empate, ao candidato que tiver idade maior.

7. RECURSOS

7.1. Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam entregues pelo candidato, conforme cronograma constante deste Edital;
- b) sejam apresentados em formulário Anexo V a este edital;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.
- d) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
- e) Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Diretoria de Saúde para coordenar o Processo Seletivo Simplificado;

7.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente através do e-mail rh3@bariri.sp.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado.

8.2. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Diretoria de Saúde do Município e por ordem de classificação das listas de ampla concorrência.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos.

9.3. A convocação ocorrerá pela Diretoria de Serviços de Saúde, concomitantemente com a classificação final.

9.4. A contratação para ocupação do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO/DESISTÊNCIA

10.1. Será desclassificado, o candidato que:

- a) não comparecer ao local, data e horário estabelecidos;
- b) desistir da vaga ofertada;
- b) não apresentar, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos;
- d) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

10.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar o Termo de Desistência

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos seguintes subitens:

- a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) esteja com contrato em horário incompatível com a necessidade da Diretoria de Saúde, via PSS, na data da convocação para comprovação de títulos, exceto os contratos prorrogados por força da lei;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
- c) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a) carteira de Identidade - RG
- b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS,
- d) comprovante de titular de conta salário ou corrente em Banco nomeado pelo Setor de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta;
- e) comprovante de endereço atual

- f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,
- h) declaração de acúmulo de cargos ;
- i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico de Medicina do Trabalho, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

12.2. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade de horário ou com as atribuições da função para a qual foi contratado, exceto casos justificados em lei.

13. DISPENSA DA FUNÇÃO PÚBLICA

13.1. A dispensa da função pública (contrato) poderá ocorrer de ofício ou a pedido do interessado.

13.2. O contratado, na dispensa a pedido, deverá notificar a Diretoria de Serviços de Saúde do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício de suas funções.

13.3. Os dados para as dispensas a pedido devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidas, por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

14.3. É vedado ao contratado em regime especial, após a distribuição de vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano.

14.4. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou até realização de novo certame, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Diretoria de Saúde, designada para esse fim.



Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

Bariri, 15 de julho de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

MARINA PREARO

Diretor dos Serviços de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022		
Ficha de Inscrição nº _____		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade (RG):		CPF:
<p>Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Bariri, ____ de _____ de 2022</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022		
Nome:		
Cargo:		
Número de Inscrição:	Data:	
Assinatura do Servidor Responsável		

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022		
Ficha de Inscrição nº _____		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade (RG):	CPF:	
Indicação da Deficiência que é portador:		
<p>Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, e seus anexos.</p> <p>Bariri, ____ de _____ de 2022</p> <p>Assinatura do Candidato</p>		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022		
Nome:		
Cargo:		
Número de Inscrição:	Data:	
<p>Assinatura do Servidor Responsável</p>		

ANEXO III - CARGO / HABILITAÇÃO / CARGA HORÁRIA / FUNÇÃO:

Cargos	Habilitação	Horas Semanais	Atribuições
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo com Habilitação em Terapia Ocupacional	30	Conforme Anexo VI
Auxiliar Odontológico	Ensino Médio Completo	40	Conforme Anexo VI

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Pontuação dos Títulos			
Cargo: Terapeuta Ocupacional			
Item	Título	Pontuação	Quantidade Máxima de Pontos
01	Doutorado	12 pontos	12
02	Mestrado	06 pontos	06
03	Especialização - <i>Lato Sensu</i>	03 pontos por curso	06
04	Aperfeiçoamento	02 pontos por curso de no mínimo 180 horas	06
05	Extensão	01 pontos por curso de no mínimo 40 horas	06

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Cargo/emprego: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ao Terapeuta Ocupacional compete:

- 1- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- 2- Habilitar pacientes, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes;
- 3- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- 4- Exercer atividades técnicas científicas e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 5- Realizar consulta terapêutica ocupacional, triagem, entrevista e anamnese e solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;
- 6- Identificar potencialidades e habilidades no desempenho ocupacional, atribuir diagnósticos e prognósticos terapêuticos ocupacionais por meio de testes e protocolos utilizados pela Terapia Ocupacional específicos ao ciclo de vida e as necessidades dos pacientes;
- 7- Planejar, coordenar, desenvolver, prescrever, acompanhar, avaliar e reavaliar as estratégias de intervenção terapêuticas ocupacionais, a fim de prevenir doenças, promover a saúde, a independência e autonomia no cotidiano quanto ao desempenho ocupacional, atividades de vida diária e instrumentos de vida diária;
- 8- Atuar como apoiador matricial das equipes de Saúde da Família em aspectos referentes a indivíduos e comunidade com restrição ocupacional com comprometimentos de habilidades e potencialidade auxiliando os profissionais da equipe mínima na proporção da saúde mental, saúde funcional e saúde comunitária;
- 9- Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional;

- 10- Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta terapêutica ocupacional;
- 11- Elaborar relatórios, laudos, atestados e pareceres;
- 12- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Superior Imediato.

HORÁRIO: 30 horas semanais, serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviços em mais de uma unidade

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível superior

HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional

Cargo/emprego: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Ao Auxiliar Odontológico compete:

- 1- Executar serviços auxiliares internos e externos de acordo com as necessidades do setor;
- 2- Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-los e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;
- 3- Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- 4- Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- 5- Preparar a sala, os materiais e os instrumentos para o desempenho das funções do dentista;
- 6- Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- 7- Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- 8- Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder a troca de brocas;



MUNICÍPIO DE BARIRI

Prefeitura Municipal de Bariri

Processo Seletivo Simplificado

- 9- Preencher os dados necessários na ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
- 10- Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- 11- Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- 12- Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados;
- 13- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- 14- Atender telefonemas e anotar recados;
- 15- Lidar com arquivos e fichários;
- 16- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

HORÁRIO: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo